

## Lei Ordinária nº 272/1964

Altera os valores dos Imóveis Suburbanos, constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 25 de novembro de 1964

## Art. 1°.

Ficam alterados a partir de  $1^{\circ}$  de janeiro de 1965, os valores dos Imóveis Suburbanos, constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

**Art. 2°.** Os valores dos imóveis suburbanos de que trata o art. 1º, passam a ser os seguintes:

Perimetral e margem de rodovia Cr\$ 40.000,00

Cr\$ 20.000,00

Cr\$ 15.000,00

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1964.

João de Andrade Viera

**Prefeito Municipal**